

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos operacionais diversos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades operacionais das Unidades Armazenadoras de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal, vinculadas à Superintendência Regional da Conab na Bahia – SUREG/BA.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos e suprimentos operacionais necessários ao pleno funcionamento das atividades das Unidades Armazenadoras da SUREG/BA, assegurando o suporte adequado às rotinas de manutenção, limpeza, conservação e segurança das instalações.

1.3. Os itens objeto desta contratação, assim como as respectivas Unidades Armazenadoras destinatárias/demandantes dos equipamentos estão relacionados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Item	Equipamentos	Descrição	Unidade	Quantidades			
				UA/Irecê	UA/Itaberaba	UA/Ribeira do Pombal	Total
1	Pulverizador costal	Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque: 20 L, pressão trabalho: 15 a 90 lb/pol2, diâmetro boca: 110 mm (mínimo), características adicionais: lança 550 mm (mínimo), bico injetado.	Unid.	01	01	01	03
2	Trena a laser	Trena eletrônica modelo laser, faixa de medição 50 m (mínimo), classe de laser 2, alimentação pilhas, proteção contra pó e água IP54 (mínimo).	Unid.	01	01	01	03
3	Escada plataforma trepadeira	Escada plataforma trepadeira, altura da plataforma 4,5 m (mínimo), dimensões da plataforma: 0,60 x 0,45m(mínimo), 1 corrimão em cada lado, com 4 rodas para locomoção da escada, NR 12.	Unid.	06	01	01	08
4	Refletores à bateria	Lanterna fabricada em plástico Abs reforçado, com lente policarbonato resistente, 36 lampadas de Led, Bateria Recarregável, Foco Regulável, Tensão Nominal: 110/220 V, Acessórios: Carregador Bivolt 127/220 E Adaptador 12v, Tensão da Bateria: 6,0 V.	Unid.	04	-	-	04
5	Máquina de costurar boca de saco	Máquina de costura própria para saco de polipropileno, tipo portátil, ponto tipo corrente, potencia 90W, voltagem 220V	Unid.	04	02	02	08
6	Carrinho de mão com pneu maciço	Carrinho de mão, feito de aço galvanizado, chassi em ferro, com 1 pneu maciço de borracha	Unid.	02	-	-	02

1.4. A contratação será estruturada em 8 (oito) itens distintos, considerando o tipo de equipamento e o respectivo local de entrega, conforme discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Equipamentos	Local de entrega (item 6.1.1 do TR)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pulverizador costal	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	03	267,60	802,80
2	Trena a laser	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	03	248,21	744,63
3	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Irecê/BA	Und.	06	6.998,99	41.993,94
4	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Itaberaba/BA	Und.	01	6.998,99	6.998,99
5	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Ribeira do Pombal/BAConab – UA Ribeira do Pombal/BA	Und.	01	6.998,99	6.998,99
6	Refletores à bateria	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	04	86,37	345,48
7	Máquina de costurar boca de saco	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	08	824,90	6.599,20
8	Carrinho de mão com pneu maciço	Conab – UA Irecê/BA	Und.	02	257,03	514,06
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA						64.998,09

1.5. O custo total estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 64.998,09** (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa da aquisição, utilizou-se como parâmetro o menor valor obtido entre as variáveis “média” e “mediana” dos preços pesquisados no Painel de Preços do Governo Federal (www.compras.gov.br), com o propósito de assegurar maior vantajosidade à Administração. Essa metodologia permite equilibrar a representatividade dos valores praticados no mercado e, ao mesmo tempo, selecionar a referência mais favorável, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado por item.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 20XX, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.8. As especificações do objeto estão detalhadas no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, por intermédio de sua rede armazenadora, composta na Superintendência Regional da Bahia (SUREG/BA) por três (03) Unidades Armazenadoras, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos operacionais destinados ao suporte das atividades logísticas, de movimentação e conservação de produtos agrícolas, com vistas ao incremento da eficiência operacional, à modernização das rotinas de trabalho e à segurança no manuseio de grãos e insumos.

2.2. Nesse contexto, as Unidades Armazenadoras de Itaberaba, Irecê e Ribeira do Pombal, em conformidade com os respectivos Documentos de Origem da Demanda (DODs) Ids. 45097651, 45101312, 45178476, 45183295 e 45184635, apontaram a necessidade de aquisição de equipamentos de uso contínuo nas rotinas de operação, manutenção e limpeza, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2.3. A presente demanda visa suprir necessidades operacionais imediatas das Unidades mencionadas, tendo em vista o desgaste natural e a obsolescência de parte do acervo atualmente disponível, bem como a necessidade de ampliação da capacidade operacional frente ao aumento do volume de produtos movimentados e à intensificação das ações do Programa de Vendas em Balcão – PROVB.

2.4. A iniciativa está alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais da Companhia, especialmente às metas estabelecidas no Mapa Estratégico Conab 2025–2029, que orienta a atuação institucional no sentido de “fortalecer os sistemas de abastecimento alimentar saudável, sustentável, inclusivo e justo”, além de contribuir para o propósito estratégico de “executar atividades estruturantes para o setor de armazenagem”, promovendo o uso racional dos recursos e a melhoria contínua da infraestrutura física e operacional das Unidades Armazenadoras.

2.5. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo dotar as Unidades Armazenadoras vinculadas à SUREG/BA – Itaberaba, Irecê e Ribeira do Pombal – de equipamentos operacionais diversos, indispensáveis ao desempenho das atividades logísticas, de manutenção e de apoio às rotinas de armazenagem, assegurando o suporte adequado às rotinas de manutenção, limpeza, conservação e segurança das instalações.

3.2. A aquisição insere-se no contexto de melhoria contínua da infraestrutura operacional e tecnológica da Companhia, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Conab, voltadas ao fortalecimento das atividades armazenadoras e ao aperfeiçoamento dos processos logísticos, especialmente nas ações relacionadas ao Programa de Vendas em Balcão – PROVB e demais operações de movimentação, conservação e expedição de produtos.

3.2.1. De forma específica, pretende-se com a aquisição dos equipamentos:

- a) Aprimorar as condições de trabalho e a segurança operacional nas rotinas de recebimento, ensaque, movimentação e conservação de grãos e demais produtos armazenados;
- b) Modernizar as instalações e otimizar os processos internos de limpeza, medição, transporte e acondicionamento;
- c) Reduzir o esforço físico e a necessidade de mão de obra intensiva, mediante a utilização de equipamentos mecanizados e ergonômicos;
- d) Aumentar a produtividade e a agilidade operacional nas atividades cotidianas das Unidades Armazenadoras;
- e) Assegurar melhores condições higiênico-sanitárias e de conservação dos armazéns, reduzindo riscos de contaminação e perdas de produtos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

4.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 4.1, o contrato poderá ser encerrado antecipadamente após a liquidação e o pagamento das obrigações financeiras decorrentes da entrega dos bens ocasião em que se considerará esgotado o objeto contratual e extintas as obrigações entre as partes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 5.1.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- 5.1.1.2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- 5.1.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.1.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.1.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.1.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993;

5.1.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.1.1.12. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.13. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

5.1.1.14. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

5.1.1.15. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

5.1.1.16. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à Conab até o dia___/___/___, às ___ horas contendo os seguintes elementos:

5.2.1.1. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

5.2.1.2. Marca;

5.2.1.3. Fabricante;

5.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

5.2.1.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.7. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.2.1.8. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Email, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.1.9. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.1.10. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1.12. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.2.1. no caso de:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.2.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.3. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

5.3.3.5. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

5.3.4. Relativos a Qualificação Econômico-Financeiras:

5.3.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a) a certidão referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.4.3. Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

5.3.4.4. a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. Relativo à Qualificação Técnica:

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será admitida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de equipamentos de natureza, complexidade e destinação compatíveis com os equipamentos objeto desta contratação;

a.2) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto/Equipamentos	Unidade	Quantidade mínima
1	Pulverizador costal	Und.	1
2	Trena a laser	Und.	1
3	Escada plataforma trepadeira	Und.	1
4	Refletores à bateria	Und.	1
5	Máquina de costurar boca de saco	Und.	1
6	Carrinho de mão com pneu maciço	Und.	1

b) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

f) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

g.1) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

5.3.6. Declarações a serem prestadas:

5.3.6.1. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.6.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.3.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.6.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.6.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

a) O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

b) É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.6.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.6.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.6.8. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.3.6.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

5.3.6.10. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.3.6.11. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.3.6.12. Declarações de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

5.4. DA AMOSTRA DOS BENS

5.4.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.4.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.4.2.1. A amostra deverá ser apresentada no Setor de Operações de Estoques - SEOPE, localizada na Rua da Polônia, 05 - Ed. Prof. Orlando Gomes, 3º andar - Comércio - Salvador/BA - CEP: 40.015-150, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

5.4.3. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

5.4.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

5.4.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

5.4.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do item deste Termo de Referência, devidamente lacrada.

5.4.5.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.

5.4.5.3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente ou de forma parcelada, devidamente embalados e lacrados, nos locais indicados na tabela abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

Local de Entrega					
Item	Equipamentos	UA/Irecê Endereço: Rodovia BA 148, S/Nº, Bairro Universitário - CEP: 44.875-700 - Irecê/BA	UA/Itaberaba BR 242, Km 90, Lote 101 A 106 - Lot. Cidade De Deus, CEP: 46880-000 - Itaberaba/BA	UA/Ribeira do Pombal Estrada da Mirandela, Km 05, Rodovia BA- 410, CEP: 48400-000, Ribeira do Pombal/BA	Sede da Superintendência Regional Rua da Polônia, 5 - Ed. Prof. Orlando Gomes - Comércio, CEP: 40.015- 150 - Salvador, BA
01	Pulverizador costal	-	-	-	03
02	Trena a laser	-	-	-	03
03	Escada plataforma trepadeira	06	01	01	-
04	Refletores à bateria	-	-	-	04
05	Máquina de costurar boca de saco	-	-	-	08
06	Carrinho de mão com pneu maciço	02	-	-	-
TOTAIS		08	01	01	18

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da Conab, em remessa única ou parcelado, por local de entrega.

6.1.3. Caso a Contratada, por motivos logísticos, opte pela realização das entregas em mais de uma remessa, a Conab reserva-se o direito de proceder ao recebimento provisório e definitivo somente após a entrega integral de cada item

contratado, por local de entrega. Neste caso, os prazos de recebimento e aceite previstos no subitem 7 serão contados a partir da data da última entrega de cada item.

6.1.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

6.1.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.1.7. O faturamento deverá ser emitido em nome da Superintendência Regional da Conab na Bahia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11 e na Inscrição Estadual nº 30.057.302, com endereço à Rua da Polônia, nº 05, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-150.

6.1.8. Nos documentos fiscais de remessa dos equipamentos deverão ser consignados os locais de entrega indicados na tabela constante do subitem 6.1.1 deste Termo de Referência, observando-se integralmente a legislação fiscal vigente.

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento, por empregado ou comissão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo até de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues, obrigando-se a contratada a substituir os bens no prazo estabelecido no item 6.1.6 deste Termo de Referência.

7.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

7.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

7.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

8.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

10.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados

pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

12.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. apresentar os manuais de instruções dos equipamentos em português, com todos os parâmetros exigidos nas especificações técnicas;

12.1.9. indicar marca, procedência e garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, peças e componentes, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo;

12.1.10. garantir, durante o período de garantia, reparo ou substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas de fabricação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo

para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.4.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.6. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa moratória;

17.1.3. multa compensatória;

17.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

17.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.8.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

17.8.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

17.8.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;

17.8.1.4. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois, por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.8.1.5. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.8.1.6. multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

17.8.1.7. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.8.1.8. multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

17.8.1.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando existir. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.1.10. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

18.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

18.2.3. judicial, por determinação judicial.

18.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

18.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

18.6.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

18.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.8.3. Indenizações e multas.

19. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

19.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

19.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

19.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

19.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

22.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

23. **DAS VEDAÇÕES**

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

23.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

23.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

23.1.4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

24. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do Contrato este Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 27.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos;
- 27.1.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e
- 27.1.3. Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Área Demandante:

MARIO ALVES DA SILVA

Setor de Operações de Estoques - SEOPE/BA

ATO III - Assistente de Operações

Área Técnica:

NOME

Setor na Sureg ou Gerência na Matriz

Cargo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante: Setor de Operações de Estoques - SEOPE

JAQUELINE CERQUEIRA VELOSO

Setor de Operações de Estoques - SEOPE

Encarregada

Área Técnica:

EDUARDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Gerência de Operações - GEOPE

Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos operacionais diversos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades operacionais das Unidades Armazenadoras de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal, vinculadas à Superintendência Regional da Conab na Bahia - SUREG/BA.

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
1. Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível (P x I)	7. Resposta ao Evento de Risco	8. Responsável
Planejamento	Alteração de normas vigentes	Alterações legislativas ou normativas que impactem o Termo de Referência	Necessidade de readequação do TR, implicando em retrabalho e atraso	2	3	6 (Médio)	Monitorar continuamente as normas aplicáveis e atualizar tempestivamente o TR	Contratante
Planejamento	Falta de recursos para contratação	Inexistência de dotação orçamentária ou perda de prazo de empenho	Interrupção do processo e impossibilidade de aquisição	2	4	8 (Elevado)	Planejar previsões orçamentárias e acompanhar prazos de empenho	Contratante
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto	Erro ou insuficiência de detalhamento no DOD	Aquisição de equipamento incompatível com a necessidade	2	3	6 (Médio)	Revisar criticamente o DOD e promover alinhamento com área demandante	Contratante
Planejamento	Elementos insuficientes na Nota de Demanda	Falta de conhecimento técnico ou negligência	TR deficiente, risco de incompatibilidade e execução comprometida	2	3	6 (Médio)	Capacitar servidores; validar tecnicamente o conteúdo	Contratante
Planejamento	Falta de elementos obrigatórios no TR	Desconhecimento técnico ou falha de revisão	Risco de contratação inadequada e paralisações	2	3	6 (Médio)	Revisar internamente o TR com checklist normativo e apoio multidisciplinar	Contratante

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
1. Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível (P x I)	7. Resposta ao Evento de Risco	8. Responsável
Seleção de Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Exigências excessivas; desinteresse do mercado	Não aquisição do objeto; atraso operacional nas UAs	2	3	6 (Médio)	Realizar análise de mercado prévia e ajustar exigências e prazos	Contratante
Seleção de Fornecedor	Impugnação ou recurso administrativo	Edital mal redigido ou exigências ilegais	Suspensão ou atraso no processo	2	3	6 (Médio)	Revisão jurídica e técnica antes da publicação; observância à isonomia	Contratante
Gestão Contratual – Entrega	Atraso na entrega dos equipamentos	Falha logística ou transporte inadequado	Atraso na implantação; reprogramação das operações nas UAs	2	3	6 (Médio)	Contratada: planejar logística e comunicar imprevistos com 24h de antecedência. Contratante: acompanhar cronograma e aplicar penalidades.	Contratada / Contratante
Gestão Contratual – Entrega	Não entrega do objeto	Insolvência, falência ou descumprimento contratual	Falta de equipamentos; necessidade de nova licitação; paralisação operacional	2	4	8 (Elevado)	Contratada: manter capacidade financeira e comunicar riscos. Contratante: aplicar penalidades e convocar o 2º colocado.	Contratada / Contratante
Gestão Contratual – Entrega	Entrega de equipamentos com avarias	Armazenamento ou transporte inadequado	Recusa de recebimento; atraso no cronograma	2	4	8 (Elevado)	Contratada: Garantir transporte e embalagem adequados; Contratante: vistoria no recebimento	Contratada / Contratante
Gestão Contratual – Entrega	Ausência de manuais e relação de assistência técnica	Falha documental ou desatenção às exigências contratuais	Atraso no recebimento definitivo e necessidade de diligência complementar	3	2	6 (Médio)	Conferir documentação antes da entrega com checklist obrigatório	Contratada
Gestão Contratual – Entrega	Falta de comunicação prévia sobre impossibilidade de entrega	Falha na gestão de prazos ou comunicação	Atraso não justificado; descumprimento contratual	2	4	8 (Elevado)	Implantar controle de prazos e rotina formal de comunicação	Contratada
Gestão Contratual – Execução / Garantia	Demora no atendimento da assistência técnica	Falta de estrutura de suporte local ou equipe autorizada	Prolongamento da falha e paralisação das atividades	3	3	9 (Elevado)	Manter rede de assistência técnica com cobertura estadual	Contratada
Gestão Contratual – Execução / Garantia	Substituição de peças não originais	Tentativa de redução de custo; ausência de controle de qualidade	Perda de desempenho e garantia	2	4	8 (Elevado)	Garantir uso de peças originais e apresentar laudos de procedência	Contratada
Gestão Contratual – Execução / Garantia	Falha de fiscalização contratual	Fiscal sem capacitação ou acompanhamento irregular	Execução deficiente e prejuízos à Conab	3	3	9 (Elevado)	Capacitar fiscais; registrar verificações em relatório SEI	Contratante
Gestão Contratual – Pós-entrega	Falha na prestação de esclarecimentos técnicos	Falta de preposto formal ou ausência de canal de contato	Atraso em fiscalizações e comunicação	2	3	6 (Médio)	Indicar preposto formal e manter canal ativo de comunicação	Contratada
Gestão Contratual – Pós-entrega	Descumprimento da obrigação de reparar/substituir bens	Falta de estoque de peças ou descaso técnico	Prejuízo ao patrimônio público; glosa contratual	3	4	12 (Elevado)	Contratada: garantir estoque e reposição imediata. Contratante: aplicar sanções e monitorar prazos.	Contratada / Contratante
Gestão Contratual – Pós-entrega	Pendências documentais para pagamento	Certidões vencidas ou falha na emissão da NF	Atraso no pagamento e risco de paralisação contratual	1	2	2 (Baixo)	Cobrança preventiva e acompanhamento documental; cláusulas claras de penalidade	Contratante

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
1. Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível (P x I)	7. Resposta ao Evento de Risco	8. Responsável
Gestão Contratual – Pós-entrega	Falha de destinação ambiental adequada	Descarte incorreto de embalagens e resíduos	Multas e danos à imagem institucional	2	3	6 (Médio)	Cumprir Lei nº 12.305/2010 e normas ambientais	Contratada

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Mario Alves da Silva
Autorizado por: Jaqueline Cerqueira Veloso

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Submetemos à apreciação de V.S^{as}, nossa proposta para fornecimento dos equipamentos abaixo descritos:

Item	Descrição dos Equipamentos	Local de entrega (item 6.1.1 do TR)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Pulverizador costal	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	03		
2	Trena a laser	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	03		
3	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Irecê/BA	Und.	06		
4	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Itaberaba/BA	Und.	01		
5	Escada plataforma trepadeira	Conab – UA Ribeira do Pombal/BA	Und.	01		
6	Refletores à bateria	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	04		
7	Máquina de costurar boca de saco	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia – Salvador/BA	Und.	08		
8	Carrinho de mão com pneu maciço	Conab – UA Irecê/BA	Und.	02		
TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA (R\$)						

- Locais das Entregas: Conforme endereços constantes do item 6.1.1 do Termo de Referência.

1. Valor global de nossa proposta, objeto desta licitação, é de R\$ (numeral) (por extenso), conforme condições abaixo descritas:
2. Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados a partir da data de emissão da proposta. (Deverá ser de, no mínimo, 60 dias).
3. Declaramos que no preço informado, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
4. Prazo de entrega dos equipamentos:
5. Prazo de garantia dos equipamentos: _____ meses (mínimo de 12 meses)
6. Condições de pagamento: Até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem.

7. **Dados cadastrais do proponente**

7.1. Dados da Empresa			
Razão Social:		CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:		e-mail:	Telefones:
7.2. Dados do representante legal da empresa			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:		e-mail:	Telefone:
7.3. Dados Bancários			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	Praça de Pagamento:

Local e Data, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X

Assinatura e Carimbo do responsável pela Empresa
(Permitida a assinatura eletrônica)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21440.002107/2025-40

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U de 25 de janeiro de 2024, Seção 1, Edição N.º 18, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 283/2021, e na sua ausência por seu Superintendente Regional Substituto, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 185/2024, e por seu Gerente de Operações, Eduardo Henrique Santos da Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 334/2015, e na sua ausência por seu Gerente Substituto de Operações, Francisco dos Reis Lopes Neto, nomeado através da Portaria Presi nº 341/2024, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal _____, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21440.002107/2025-40, referente à Dispensa Eletrônica Sureg/BA nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Equipamentos	Local de entrega (item 6.1.1 do TR)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pulverizador costal	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia - Salvador/BA	Und.	03		
2	Trena a laser	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia - Salvador/BA	Und.	03		
3	Escada plataforma trepadeira	Conab - UA Irecê/BA	Und.	06		
4	Escada plataforma trepadeira	Conab - UA Itaberaba/BA	Und.	01		
5	Escada plataforma trepadeira	Conab - UA Ribeira do Pombal/BAConab - UA Ribeira do Pombal/BA	Und.	01		
6	Refletores à bateria	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia - Salvador/BA	Und.	04		
7	Máquina de costurar boca de saco	Sede da Superintendência Regional da Conab na Bahia - Salvador/BA	Und.	08		
8	Carrinho de mão com pneu maciço	Conab - UA Irecê/BA	Und.	02		
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

2.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 2.1, o contrato poderá ser encerrado antecipadamente após a liquidação e o pagamento das obrigações financeiras decorrentes da entrega dos bens, ocasião em que se considerará esgotado o objeto contratual e extintas as obrigações entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente ou de forma parcelada, devidamente embalados e lacrados, nos locais indicados na tabela abaixo. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da Conab, em remessa única ou parcelada, por local de entrega.

3.3. Caso a Contratada, por motivos logísticos, opte pela realização das entregas em mais de uma remessa, a Conab reserva-se o direito de proceder ao recebimento provisório e definitivo somente após a entrega integral de cada item contratado, por local de entrega. Neste caso, os prazos de recebimento e aceite previstos na Cláusula Quarta serão contados a partir da data da última entrega de cada item.

3.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento, por empregado ou comissão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, **por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela** Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora na Superintendência Regional), após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;

8.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

9.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.10. apresentar os manuais de instruções dos equipamentos em português, com todos os parâmetros exigidos nas especificações técnicas;

9.1.11. indicar marca, procedência e garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, peças e componentes, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.12. garantir, durante o período de garantia, reparo ou substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas de fabricação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

27.1.4. advertência;

27.1.5. multa moratória;

27.1.6. multa compensatória;

27.1.7. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

27.1.8. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

15.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.8.1.1. em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

15.8.1.2. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item;

15.8.1.3. multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.8.1.4. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.9. multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

15.10. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

15.11. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.14. Da sanção de suspensão:

15.14.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.14.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- 16.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;
- 16.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- 16.2.3. judicial, por determinação judicial.
- 16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- 16.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 16.6.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- 16.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.8.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
- 21.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- 21.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 21.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 21.1.4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

22.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

22.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

22.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

22.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº13.709/2018.

23.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

23.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

23.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

23.1.4. PARÁGRAFO QUARTO - A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

23.1.5. PARÁGRAFO QUINTO - A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

23.1.6. PARÁGRAFO SEXTO - A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

23.1.7. PARÁGRAFO SÉTIMO - As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

23.1.8. PARÁGRAFO OITAVO - As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do [Estado da Sureg ou em Brasília-DF, no caso da Matriz], competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, de outubro de 2025

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Salvador, 29 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mario Alves da Silva, Assistente de Operações - Conab**, em 29/10/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CERQUEIRA VELOSO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46982778** e o código CRC **D53AFC81**.

Referência: Processo nº.: 21440.002107/2025-40

SEI: nº.: 46982778